



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Seropédica**

Gabinete do Prefeito

Lei nº 259/05

De 26 de janeiro de 2005

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA A  
FIXAÇÃO DO VALOR MÁXIMO DA  
DESPESA DE ADIANTAMENTO.**

O Prefeito Municipal de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, faça saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, na forma do art. 28, XV e art. 54, incisos I e III da Lei Orgânica do Município de Seropédica, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 13 da Lei Municipal n.º 017/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13** - O valor máximo da despesa de adiantamento será de R\$ 1.000,00 ( mil reais), concedidos somente a Secretários Municipais e cargos comissionados de Símbolo “SM”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



*per assin de lei*  
**GÉDEON ANTUNES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICAÇÃO**

ED. 08 DE: 01-15/02/05

JORNAL: TL

PÁGINA: \_\_\_\_\_